

4

EXPEDIENTE DO DIA

03 03 04 04 02 02



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 801 /2002

Denomina o Centro de
Comercialização do Ovinos e
Caprinos de Sumé de **Luiz José de
Souza**

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Artigo 1º – Fica denominado o Centro de Comercialização do Ovinos e Caprinos de Sumé de **Luiz José de Souza**.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Para nós é uma honra propor o nome do Sr. **Luiz José de Souza** (Lula de Lajinha) para designar o Centro de Comercialização de Ovinos e Caprinos de Sumé, uma obra do Governo **José Maranhão** naquele município, pois sua biografia o ombreia aos grandes homens que fizeram o Cariri Paraibano.

BIOGRAFIA DE LUIZ JOSÉ DE SOUZA

Nascido em Fazenda Poço Verde, Município do Congo-Pb, no dia 03 de janeiro de 1884.

Casou-se a 1ª vez aos 20 anos de idade em 1906 com uma pernambucana chamada Antônia Francisca da Rocha tendo com ela 04 filhos: Sebastiana, Alfredo, Alice e José Luiz.

2



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



Fls.: 02 do Projeto de Lei nº 801 /2002

Do 2º casamento que realizou-se na Fazenda Pinhões, Município de Sumé em 1916 com uma paraibana Júlia Gonçalves de Souza nasceram 11 filhos: Laura, Severino, Izaura, Iara, Lourdes, José Carlos, Josefa, Luiz Alcides, Eduardo e Carmelita.

Fixaram residência lá em Pilões durante 13 anos. Ele era agricultor pecuarista. Negociava nos Estados de Pernambuco e Paraíba como tropeiro. Era criador de bovinos, caprinos e eqüinos, também negociava com algodão.

No ano de 1929 mudou-se para a Fazenda Lajinha onde permaneceu até falecer no dia 23 de outubro de 1973.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2002


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Deputado Estadual

Aprovado em ÚNICO Turno
Em 24 / 05 / 2002

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ata nº 80/02
04

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 801 sob o nº 801
Em 03/04 /2002
[Signature]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 03/04 /2002
[Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 04/04 /2002.
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 04/04 /2002
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2002
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2001
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2002
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 11/04 /2002
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2002
Parecer _____
Em ___/___/
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 03/04 /2002.
[Signature]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/2002.
Assessor



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 801/2002

*Denomina o Centro de
Comercialização do Ovinos e
Caprinos de Sumé de Luiz José
de Souza.*

AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
RELATOR: Dep.LUIZ COUTO

PARECER Nº 765

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise o Projeto de Lei Nº 801/2002 de autoria do nobre Deputado Francisco de Assis Quintans que denomina de o Centro de Comercialização de Ovinos e Caprinos de Sumé de Luiz José de Souza.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei tem como objetivo homenagear o Sr.Luiz José de Souza (Lula de Lajinha) para designar o Centro de Comercialização de Ovinos e Caprinos de Sumé, uma obra do governo de José Maranhão naquele município, pois sua biografia o ombreia aos grandes nomes que fizeram o Cariri Paraibano.

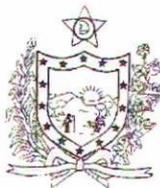
Por tudo que ele representou para a política e pelo o desenvolvimento da Paraíba e dos seus municípios, justifica-se este projeto de lei.

Ademais, não tendo nenhum entrave jurídico que venha obstacular os trâmites do Projeto em Tela, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei N º 801/2002.

É o voto

Sala das Comissões, 22 de abril de 2002.

Dep. LUIZ COUTO
RELATOR



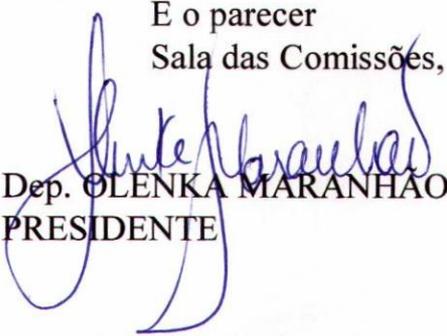
Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epiácio Pessoa

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomendam o voto do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei N° 801/2002 na sua íntegra.

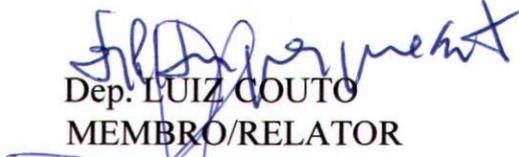
É o parecer

Sala das Comissões, 22 de abril de 2002


Dep. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE

Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

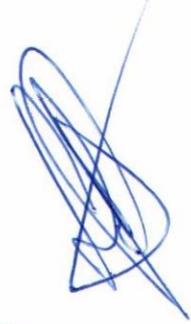

Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO/RELATOR

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

Dep. VITAL FILHO
MEMBRO

Dep. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

APROVADO O PARECER EM
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
NO DIA 29/05/2002.


1º SECRETÁRIO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 28/05/2002



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 34/2002

João Pessoa, 29 de maio de 2002

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 801/02, de autoria do Deputado Assis Quintans que "Denomina de Luiz José de Souza o Centro de Comercialização de Ovinos e Caprinos de Sumé".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTOGRÁFO Nº 30/02
PROJETO DE LEI Nº 801/2002

**Denomina de Luiz José de Souza o Centro
de Comercialização de Ovinos e Caprinos
de Sumé**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art.1º Fica denominado de **Luiz José de Souza** o Centro de Comercialização do Ovinos e Caprinos de Sumé, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 29 de maio de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente